

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 065/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 077/2019, cujo objeto prestação serviços é а de especializados e continuados de operador de empilhadeira Depósito para 0 Almoxarifado do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 43 do PAE n. 14.564/2021 (Pregão n. 041/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Segmar Serviços Terceirizados EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SEGMAR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, estabelecida na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, n. 326, Portão, Curitiba/PR, **CEP** 80.330-340, telefone (41) 3229-3707, gerenciacomercial@bazisul.com.br / segmarlicitacoes@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 12.360.485/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Lúcio José dos Santos, inscrito no CPF sob o n. 777.515.079-34, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 077/2019 fica prorrogado até 31/08/2022.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 25 (vinte e cinco) meses e 23 (vinte e três) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 077/2019, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos

sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

077/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de maio de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LÚCIO JOSÉ DOS SANTOS GERENTE COMERCIAL